Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens
Fls. _____
PMI / SMAG / GA

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

OBJETO: Aquisição kits natalinos (perus natalinos e bolsas térmicas) para serem distribuídos aos servidores públicos do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital **– https://licitar.digital/**
PREGOEIRA: Aline Aparecida dos Reis Oliveira
EQUIPE DE APOIO: Rosângela Maria Malta Lage e Júlia de Alcântara Almeida
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

I. PREÂMBULO.....2
II. DO OBJETO.....3
III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....3
IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....4
V. DO CREDENCIAMENTO.....5
VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....8
VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....8
VIII. DA HABILITAÇÃO.....10
IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....14
X. RECURSOS.....14
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....15
XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....15
XIII. DA NOTA DE EMPENHO.....15
XIV. DO CONTRATO.....15
XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....16
XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....16
XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS.....19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....23
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....33
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....44

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

EDITAL

I. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Gerência de Aquisições, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 1.076/2013, 1.992/2014, 0597/2021, 2.920/2022, 3.859/2023, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 0632/2025, 0715/2025, 1266/2025, 1892/2026, 1901/2026 e 1941/2026.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Aline Aparecida dos Reis Oliveira, Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Rosângela Maria Malta Lage, Júlia de Alcântara Almeida, designadas pelo Decreto n° 0632/2025, 0715/2025 e 1266/2025 anexados aos autos do procedimento.

1.3. Este Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, através do endereço eletrônico https://www.itabira.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico https://licitar.digital/ e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico https://www.itabira.mg.gov.br/.

1.4.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2026 até as 09 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2026 às 09 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/12/2026 às 09:30 horas

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

II. DO OBJETO

2.1. Aquisição kits natalinos (perus natalinos e bolsas térmicas) para serem distribuídos aos servidores públicos do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Minuta do Contrato

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2. Não poderão participar do presente certame:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.1.1. O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.
3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a disputa realizada em lote único, composto por um único item, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Para fins de classificação e julgamento das propostas no sistema eletrônico, será considerado o valor total do lote, correspondente à multiplicação do valor unitário ofertado pela quantidade estimada constante do Termo de Referência.

4.1.2. Durante a fase competitiva, os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote, e não pelo valor unitário do item.

4.2. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta apta a ser declarada vencedora, podendo negociar com o licitante para obtenção de melhor preço ou de condições mais vantajosas para a Administração.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que:

4.3.1. Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;

4.3.2. Não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto ofertado;

4.3.3. Contiverem limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital.

4.3.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

4.3.5. Apresentarem preço superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração para o respectivo item.

4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

4.4.1 A identificação do PROPONENTE como ME/EPP/MEI, deverá ser feita em campo próprio do sistema.
4.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores "a proposta de menor preço".
4.6. Para Efeito do disposto no item 4.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
4.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;
4.6.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 4.6.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;
4.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.5 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
4.7.1. O disposto nos itens 4.5, 4.6 e 4.7 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8. Aplica-se a este Edital o critério de preferência Local, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas **em todo o território de Itabira.**

4.8.1. A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 4.8 se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito local, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de local.

V. DO CREDENCIAMENTO
5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

•Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
•Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
•Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
•Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:
•Declaro que possuo em minha empresa, políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
•Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
•Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
•Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
•Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
•Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão **a proposta exigida neste Edital**, exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, **por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.**

6.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS. O cálculo dos valores totais será realizado de forma automatizada pela plataforma de licitação.

6.3.1. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

6.3.2.Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

6.3.3.Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o MENU "PROPOSTA", realizar o preenchimento das declarações, dos Lotes e Itens, em campos sucessivos. Conforme orientações do https://licitar.digital/.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 6.4 do Edital.

7.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

7.6.Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote, observadas as condições estabelecidas no item 4.1 deste Edital.

7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALORES	ITEM
R$ 50,00 (Cinquenta reais)	**1**

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.19.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.23. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1. O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/ , através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas.**

8.1.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos licitantes, desde que

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1.1.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.** Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

8.1.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9. A ausência de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas a:

I – complementar informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, mediante documento apresentado em sede de diligência, desde que não implique alteração da condição da licitante existente naquela data;

III – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

IV – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

8.1.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
8.1.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
8.1.1.11.1 Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
8.1.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.
8.1.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.
8.1.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
8.1.1.14. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação.**

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica:
8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.2.3. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.
8.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.
8.2.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.
8.2.2.6. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.
8.2.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
8.2.2.8. A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos.
8.2.2.8.1. Caso conste no CRC ou no SICAF qualquer certidão com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar, juntamente ao respectivo cadastro, a certidão atualizada correspondente.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira
8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme item 8.1.1.8.
8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

8.2.4.2. Alvará Sanitário expedido pela vigilância Sanitária do município ou estadual em vigor, para exercer a atividade de comercialização e venda de Gêneros Alimentícios, ou, se for o caso; comprovar que o estabelecimento está isento do Alvará para comercialização do item arrematado, conforme Resolução SES/MG nº 6.906 de 13 de novembro de 2019.

IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1. Caso não seja possível a atualização automática da proposta final pelo sistema, o licitante declarado vencedor deverá, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), adequar os valores do(s) item(ns) em que se sagrou vencedor ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo expressamente estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

X. RECURSOS

10.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.1. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.1.7.

10.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado, por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, ao licitante declarado vencedor.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio**.**

XIII. DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.
13.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

XIV. DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, observados os prazos de fornecimento estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
14.1.1. A entrega dos produtos e a disponibilização da carreta frigorífica deverão observar rigorosamente as datas e os horários estabelecidos no Termo de Referência, tendo em vista a finalidade específica da contratação, não sendo admitido o adiamento da distribuição dos kits natalinos.
14.1.2. O encerramento da vigência contratual não afastará as obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação, inclusive aquelas relativas ao pagamento dos valores devidos pela Administração e à responsabilização da contratada por eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.
14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela secretaria gestora, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.
14.3. O Contrato será encaminhado ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do e-mail.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

14.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
14.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária informada no item 13.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
16.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando exigível);
16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando exigível) em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
16.1.5. fraudar a licitação.
16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando exigível);
16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato, especialmente pelo fornecimento de quantitativo inferior ao contratado, entrega de produtos em desacordo com as especificações ou descumprimento de outras obrigações contratuais.

16.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que ocasione grave dano à Administração ou comprometa a finalidade da contratação.

16.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.12. Ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, inclusive quanto à disponibilização da carreta frigorífica e ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16.1.13. Deixar de substituir ou complementar, injustificadamente, os produtos rejeitados ou entregues em quantidade insuficiente, bem como deixar de adotar as providências necessárias à conservação dos produtos, quando de sua responsabilidade.

16.1.14. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

16.1.15. A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à multa compensatória, observadas a gravidade da infração, a extensão do descumprimento, os percentuais previstos neste instrumento e os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.16. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos decorrentes do descumprimento e a garantia do contraditório e da ampla defesa, conforme os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, observadas as seguintes condições:
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.9, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
16.4.3. Para as infrações previstas nos itens 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observada a gravidade do descumprimento.
16.4.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, observados os limites legais e as condições estabelecidas neste instrumento.
16.4.5. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a extinção do contrato e a aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.5.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no item 16.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, quando justificarem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.
16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 , que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
16.12. Caberá o pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
16.15. As infrações e penalidades previstas nesta cláusula serão interpretadas e aplicadas em conformidade com os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal pertinente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
17.4.1 A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.
17.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.
17.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia, da razoabilidade e do formalismo moderado.
17.8. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.
17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
17.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.
17.11 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
17.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.
17.13. A impugnação será dirigida ao(à) Pregoeiro(a), que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo licitatório.
17.14. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado do seu recebimento, limitado ao **último dia útil anterior à data de abertura do certame**.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

17.15. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o prazo estabelecido no item 17.12, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, apreciar eventual ilegalidade ou irregularidade identificada.

17.16. Caso o acolhimento da impugnação resulte em modificação do Edital que comprometa a formulação das propostas, será realizada nova divulgação do instrumento convocatório, na mesma forma de sua divulgação inicial, com a reabertura dos prazos originalmente estabelecidos.

17.16.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação não comprometer a formulação das propostas, poderá ser mantida a data originalmente designada para a abertura do certame.

17.17. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido diverso pelo(a) Pregoeiro(a).

17.18. A**pós a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).**

17.19. **Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

17.19.1. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

17.19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e/ou no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, ficando acessíveis a todos os interessados.

17.20. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser anexados, exclusivamente, em campo específico da plataforma Licitar Digital.

17.21. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.22. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.23. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

17.24. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 23 de novembro de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança – Interina

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de kits natalinos (perus natalinos e bolsas térmicas) para serem distribuídos aos servidores públicos do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a **aquisição kits natalinos (perus natalinos e bolsas térmicas),** pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA.**

JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de Kits Natalinos (perus natalinos e bolsas térmicas) destinados aos servidores públicos municipais, como forma de reconhecimento e valorização dos serviços prestados à Administração Pública Municipal ao longo do exercício, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.777, de 18/11/2026.

A iniciativa tem por finalidade proporcionar aos servidores uma ação comemorativa alusiva às festividades natalinas, promovendo a integração, o reconhecimento e a valorização dos profissionais que contribuem diariamente para o funcionamento dos serviços públicos municipais.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE.
3.2. Da entrega, inspeção e recebimento dos itens:
3.2.1. Os itens deverão chegar ao local de destino, para conferência e entrega conforme abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO: KIT NATALINO (PERUS NATALINOS E BOLSAS TÉRMICAS)

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

- **Local da entrega: A empresa vencedora deverá disponibilizar carreta frigorífica que chegará ao local de entrega no máximo até as 08 h do 22/12/2026 e permanecer até o fim da distribuição, ou seja, do dia 22/12/2026, às 08 h ao dia 23/12/2026 às 19 h.**
- **Local de entrega / distribuição: Rua Irmãos D`Caux, s/nº, Centro – Itabira/MG (Ginásio Poliesportivo de Itabira),**
- **Data da distribuição dos produtos pela Prefeitura: 22/12/2026 e 23/12/2026 de 09h às 19h.**
- **A Empresa vencedora deverá disponibilizar 02 (dois) descarregadores.**

3.2.2. A Contratada deverá manter a carreta frigorífica em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de distribuição dos kits natalinos, responsabilizando-se pela adoção imediata das providências necessárias em caso de falha do equipamento, de modo a preservar as condições de conservação dos produtos, ressalvadas as ocorrências decorrentes exclusivamente de falhas na infraestrutura elétrica disponibilizada pela Administração.

3.3. **Não serão aceitos na entrega, itens de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), bem como embalagens danificadas. Se as especificações dos itens entregues não corresponderem às exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.**

3.4. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de consumo.

3.5. A empresa deverá fazer reposição dos itens ou das caixas / bolsas em caso de danos causados pela mesma, produtos fora do prazo de validade, deteriorados ou em desconformidade com o Edital.

3.6. Serem fornecidos em embalagens originais e lacradas.

3.7. Observar a legislação aplicável a gêneros alimentícios, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.8. Todos os produtos deverão ser entregues com, no máximo, 20% de tempo da vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% da sua validade intacta). Não será aceito, em hipótese alguma, itens com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.

ITENS/QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens
Fls. _____
PMI / SMAG / GA

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

ITEM 01 – KIT NATALINO (PERUS NATALINOS E BOLSAS TÉRMICAS)					
Cód.	**Descrição**	**Un.**	**Quant.**	**Vr. Unit. Máximo Admitido (R$)**	**Vr. Total Máximo Admitido (R$)**
40493	**AVE NATALINA TEMPERADA, TIPO PERU, CONGELADA, COM PESO DE 3,4 KG POR UNIDADE, ACOMPANHADA DE BOLSA TÉRMICA DECORADA, COM CAPACIDADE ENTRE 11 E 15 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM ALÇAS REFORÇADAS PARA TRANSPORTE, INCLUINDO ALÇA DE OMBRO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), OU OUTRO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL LEGALMENTE EQUIVALENTE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.**	KIT	4.843	132,44	641.406,92

VALOR TOTAL.....	**641.406,92**

4.2 – Será considerado como peso aproximado da ave natalina 10% para mais ou para menos.

DOS PRODUTOS / EMBALAGEM:

5.1. Os produtos deverão vir acondicionados conforme abaixo:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

KIT NATALINO (PERUS NATALINOS E BOLSAS TÉRMICAS):
Embalagem secundária: Bolsa térmica

5.2 Não serão aceitas bolsas térmicas com decorações natalinas de campanhas de anos anteriores.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.1. O arrematante deverá apresentar amostra sem ônus para o Município de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao término da licitação ou da convocação pelo pregoeiro, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Subsecretaria de Gestão de Pessoas, aos cuidados de **Marina Martins da Costa**, contato: (31) 3839-2197, no horário de 08 às 17 horas, no endereço: Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206.
6.2. Não serão aceitas divergências de marca, embalagem, especificações ou demais características entre a amostra apresentada e o produto ofertado na plataforma eletrônica. Quanto ao peso da ave natalina, será admitida variação de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação ao peso de referência de 4 kg, conforme estabelecido no item 4.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
6.3. Encaminhar por ofício, devendo ser informados o nº da licitação, o item e a referência do produto encaminhado.
6.4. A não apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido no item 6.1, ensejará a desclassificação do licitante no referido item, sendo convocada a proposta subsequente.
6.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, para apresentar AMOSTRA do produto por ele cotado.
6.6. A amostra será analisada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, que, através de seu representante, se manifestará, informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s);
6.7. Não será analisada amostra que for encaminhada fora do prazo estabelecido.
6.8. A amostra que for eventualmente recusada terá o respectivo item desclassificado.
6.9. Os produtos ofertados para o Município serão considerados como exemplares, podendo ser manuseados e analisados pela equipe técnica responsável, com o intuito de verificar sua conformidade com as especificações do edital. Os produtos apresentados como amostras, uma vez aprovados, não serão devolvidos ao licitante.
6.10. Caso o produto já tenha sido analisado e rejeitado pelo Município neste processo, o arrematante será automaticamente desclassificado no item cuja amostra foi recusada.
6.11. Só será aceita uma única amostra para cada item. Qualquer inconformidade com as especificações técnicas/critérios de análise de amostras será suficiente para que ocorra a rejeição/desclassificação do

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

FORNECEDOR no item cuja amostra foi recusada. A rejeição de uma amostra implica na finalização da análise de qualidade.

6.12. A amostra será analisada exclusivamente quanto à conformidade com as especificações técnicas e critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

6.13. Na fase de análise das amostras, os licitantes poderão acompanhar a execução dos testes dos produtos submetidos à avaliação, desde que haja manifestação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no chat do item, após a condição de arrematado, para prévio agendamento de horário e local.

6.14. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica responsável, mediante verificação visual, manual e funcional, conforme a natureza de cada característica avaliada, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O resultado será registrado em relatório fundamentado, indicando a conformidade ou não conformidade da amostra em relação às especificações exigidas, com a identificação dos motivos que eventualmente justifiquem sua rejeição.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
01	40493	**AVE NATALINA TEMPERADA, TIPO PERU, CONGELADA, COM PESO DE 3,4 KG POR UNIDADE, ACOMPANHADA DE BOLSA TÉRMICA DECORADA, COM CAPACIDADE ENTRE 11 E 15 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM ALÇAS REFORÇADAS PARA TRANSPORTE, INCLUINDO ALÇA DE OMBRO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), OU OUTRO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL LEGALMENTE EQUIVALENTE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.**	**Ave** • Verificação da integridade e das condições da embalagem original; • Conferência do peso da ave congelada, admitida variação de 10% para mais ou para menos em relação ao peso de referência de 4 kg; • Verificação das informações de rotulagem, prazo de validade e condições de conservação, conforme legislação aplicável; • Verificação das características de cor e odor do produto, visando identificar eventuais sinais de deterioração;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

			• **Verificação da conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência e as informações constantes da proposta.** **Bolsa térmica** • Verificação da capacidade, dimensões e características do material, conforme especificações exigidas; • Verificação da presença e integridade do revestimento interno; • Inspeção visual das costuras, verificando a existência de falhas, rasgos ou partes soltas; • Verificação da fixação e integridade das alças; • Teste manual de abertura e fechamento do zíper, verificando seu funcionamento adequado; • **Verificação das condições gerais de acabamento e da ausência de defeitos aparentes que comprometam a utilização da bolsa.**

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

7.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário à verificação da conformidade do produto ofertado, ficha técnica, catálogo ou documento equivalente, contendo informações que permitam comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o(s) item(ns) de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.
8.2 Entregar o(s) item(ns) conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2.1 deste Termo de Referência.
8.3. Fornecer os produtos da sua proposta de preços de acordo com as especificações, com validades conforme exigência no item 3.8 deste Termo de Referência.
8.4. Substituir o item rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o consumo. Itens com marca, especificações e características diferentes das constantes na proposta, adjudicada na licitação, serão recusados pela Gerência de Recursos Humanos / Coordenadoria de Benefícios.
8.4.1. Caso haja necessidade de modificar a acomodação dos produtos durante a entrega dos mesmos aos servidores, a licitante vencedora deverá fazê-lo de modo a preservar as condições iniciais de acomodação.
8.5. Substituir os produtos caso seja constatado qualquer tipo de rompimento das embalagens originais de fábrica. Neste caso, caberá ao Município rejeitar os itens através da servidora **Marina Martins da Costa,** designada para efetuar a fiscalização dos mesmos.
8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
8.7. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
8.8. Todo e qualquer fornecimento de item fora do estabelecido neste Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os itens, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no Edital.
8.9. O item, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do item.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

8.10. Entregar os itens em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos itens.
8.11. Zelar pela qualidade dos itens entregues.
8.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
8.13. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
8.14. Fornecer os itens, objeto deste Termo de Referência, em sintonia com o representante indicado pela Gerência de Recursos Humanos / Coordenadoria de Benefícios, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
8.15. Substituir os itens rejeitados pela Gerência de Recursos Humanos / Coordenadoria de Benefícios imediatamente após o recebimento da devida comunicação.
8.16. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
8.17. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
8.18. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **licitante vencedora.**
8.19. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Itabira/MG.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os itens para verificação de especificações, qualidade, quantidade, preços e prazos.
9.2. Emitir Nota de Empenho assinada à Contratada para que a mesma forneça o(s) item(ns).
9.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
9.4. Devolver todo e qualquer item cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.
9.5. Prestar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento do item ofertado.
9.6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
9.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados às suas obrigações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

9.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município.
9.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
9.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. 60 (sessenta) dias

ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação será por item.

PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.
12.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
12.3. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.
12.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
12.3.1.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.
12.3.3. A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital – Novo Protocolo, pelo link: https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155 .

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.06.01	**04.128.0068.2.012**	**3.3.90.32.99.00**	**1500-0700**	**4873/4874**

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição do objeto

1.1 - Aquisição kits natalinos (perus natalinos e bolsas térmicas) para serem distribuídos aos servidores públicos do Município de Itabira/MG.

2 - Origem da demanda e necessidade da contratação

2.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de Kits Natalinos (perus natalinos e bolsas térmicas) destinados aos servidores públicos municipais, como forma de reconhecimento e valorização dos serviços prestados à Administração Pública Municipal ao longo do exercício, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.777, de 18/11/2026.

A iniciativa tem por finalidade proporcionar aos servidores uma ação comemorativa alusiva às festividades natalinas, promovendo a integração, o reconhecimento e a valorização dos profissionais que contribuem diariamente para o funcionamento dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição dos referidos kits, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Governança, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3 – Alinhamento Estratégico

3.1 - A distribuição dos kits natalinos (perus natalinos e bolsas térmicas) está alinhada com as diretrizes da Administração Municipal de Itabira, que visa valorizar o servidor público, proporcionando um momento de confraternização e bem-estar. A ação reforça o compromisso da gestão municipal com o cuidado e a valorização dos profissionais que contribuem para o bom funcionamento dos serviços públicos.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

4 – Relação entre a demanda prevista e a quantidade do item

4.1 - A quantidade dos itens a ser adquirida visa atender aos 4.843 servidores públicos do município, garantindo que todos recebam um kit natalino. O cálculo da quantidade é baseado na quantidade de servidores e na composição do kit, sendo adequadamente distribuída para atender à demanda de forma eficiente.

5 - Requisitos da contratação

5.1 - Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, podendo, os padrões de desempenho e qualidade, ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 - Os itens deverão chegar ao local de destino, para conferência e entrega conforme abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO: KIT NATALINO (PERUS NATALINOS E BOLSAS TÉRMICAS)

- **Local da entrega: A empresa vencedora deverá disponibilizar carreta frigorífica que chegará ao local de entrega no máximo até as 08 h do 22/12/2026 e permanecer até o fim da distribuição, ou seja, do dia 22/12/2026, às 08 h ao dia 23/12/2026 às 19 h.**
- **Loca de entrega / distribuição: Rua Irmãos D`Caux, s/nº, Centro – Itabira/MG (Ginásio Poliesportivo de Itabira),**
- **Data da distribuição dos produtos pela Prefeitura: 22/12/2026 e 23/12/2026 de 09h às 19h.**
- **A Empresa vencedora deverá disponibilizar 02 (dois) descarregadores.**

5.3 - A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do produto ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

5.4 - O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO.**

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

5.5 - Todos os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidos, com validade de no mínimo 80% do prazo de vida útil.

5.6 - O arrematante deverá apresentar amostra sem ônus para o Município de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao término da licitação ou da convocação pelo pregoeiro, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Subsecretaria de Gestão de Pessoas, aos cuidados de **Marina Martins da Costa**, contato: (31) 3839-2197, no horário de 08 às 17 horas, no endereço: Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206.

5.7 – Será considerado como o peso aproximado da ave natalina 10% para mais ou para menos.

5.8 – Não serão aceitas bolsas térmicas com decorações natalinas de campanhas de anos anteriores.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
01	40493	**AVE NATALINA TEMPERADA, TIPO PERU, CONGELADA, COM PESO DE 3,4 KG POR UNIDADE, ACOMPANHADA DE BOLSA TÉRMICA DECORADA, COM CAPACIDADE ENTRE 11 E 15 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM ALÇAS REFORÇADAS PARA TRANSPORTE, INCLUINDO ALÇA DE OMBRO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL**	**Ave** • Verificação da integridade e das condições da embalagem original; • Conferência do peso da ave congelada, admitida variação de 10% para mais ou para menos em relação ao peso de

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

		COM SUA FINALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), OU OUTRO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL LEGALMENTE EQUIVALENTE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	referência de 4 kg; • Verificação das informações de rotulagem, prazo de validade e condições de conservação, conforme legislação aplicável; • Verificação das características de cor e odor do produto, visando identificar eventuais sinais de deterioração; • Verificação da conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência e as informações constantes da proposta. **Bolsa térmica** • Verificação da capacidade, dimensões e características do material, conforme especificações exigidas; • Verificação da presença e integridade do revestimento interno; • Inspeção visual das costuras, verificando a existência de falhas, rasgos ou partes soltas; • Verificação da fixação e integridade das alças; • Teste manual de abertura e

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

			fechamento do zíper, verificando seu funcionamento adequado; • Verificação das condições gerais de acabamento e da ausência de defeitos aparentes que comprometam a utilização da bolsa.

6 - Justificativa para ausência da divisão de cotas

6.1. Considerando as particularidades do objeto, sugere-se a não adoção de cota reservada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a necessidade de fornecimento padronizado dos 4.843 kits natalinos, em datas previamente estabelecidas, com armazenamento frigorífico e distribuição centralizada.

A divisão do quantitativo entre diferentes fornecedores poderá acarretar dificuldades na coordenação das entregas, no controle das condições de conservação dos produtos e na fiscalização contratual, especialmente considerando que a distribuição ocorrerá exclusivamente **nos dias 22 e 23 de dezembro de 2026.**

A contratação integral busca assegurar maior uniformidade dos kits, centralização das responsabilidades e eficiência operacional, reduzindo os riscos de atrasos e inconsistências que possam comprometer a distribuição aos servidores municipais.

Ressalta-se que a licitação será realizada com ampla participação, inclusive das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurados os benefícios previstos na legislação aplicável, especialmente quanto aos critérios de desempate e à preferência de contratação local.

Dessa forma, caso confirmada a desvantagem operacional decorrente da divisão em cotas, entende-se

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

justificada a contratação sem reserva de quantitativo exclusivo às ME/EPP, visando preservar a eficiência, a segurança e a adequada execução do objeto.

7 - Levantamento de mercado

7.1- Os bens, objeto da presente aquisição, estão adequados à padronização seguida pelo Município, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes nos descritivos cadastrados. Os itens são comumente comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes do produto que atendem às especificações mínimas exigidas pelo Município.

7.2 - A Pesquisa de Preços para definição do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no Decreto 4.742/2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

8 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

8.1 - A escolha pela aquisição dos itens visa garantir a qualidade e a conformidade dos produtos, conforme especificações técnicas exigidas. A contratação por meio de pregão eletrônico é a forma mais eficiente e transparente para a aquisição desses produtos, permitindo ampla concorrência e preços competitivos, além de garantir maior agilidade no processo.

9 – Estimativa das quantidades a serem contratadas e valores estimados

9.1 - As quantidades a serem contratadas tomam por base o planejamento anual das Secretarias do Município, em conformidade com as demandas registradas no sistema interno.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor
1	40493	**AVE NATALINA TEMPERADA, TIPO PERU, CONGELADA, COM PESO DE 3,4 KG POR UNIDADE, ACOMPANHADA DE BOLSA TÉRMICA DECORADA, COM CAPACIDADE ENTRE 11 E 15 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM ALÇAS REFORÇADAS PARA TRANSPORTE, INCLUINDO ALÇA DE OMBRO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), OU OUTRO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL LEGALMENTE EQUIVALENTE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.**	KIT	4.843	132,44
VALOR TOTAL				**641.406,92**	

10 - Resultados pretendidos

10.1 – Os resultados esperados com a contratação são:

- Distribuição de kits natalinos (perus natalinos e bolsas térmicas) para todos os servidores públicos do Município de Itabira, dentro do prazo e com qualidade.
- Contribuição para a confraternização dos servidores e seus familiares durante as festividades de fim de ano.
- Reforço da valorização dos servidores públicos municipais, promovendo um ambiente de trabalho mais positivo e engajado.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

11 – Análise de Risco

N°	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	**Falha na conservação dos produtos**	Média	Alto	Acompanhar as condições de refrigeração durante a distribuição e exigir da contratada a manutenção da carreta frigorífica em condições adequadas de funcionamento.
2	**Produtos em desconformidade**	Média	Alto	Conferir, no recebimento, as condições das embalagens, validade, rotulagem e conservação, exigindo a substituição imediata dos produtos que não atenderem às especificações.
3	**Entrega de quantitativo insuficiente**	Média	Alto	Realizar a conferência dos quantitativos entregues e exigir a complementação imediata de eventuais unidades faltantes.
4	**Falha mecânica da carreta frigorífica**	Média	Alto	Exigir que a contratada providencie solução para restabelecimento da refrigeração, garantindo as condições

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

				adequadas de conservação dos produtos.
5	**Atraso ou impossibilidade de substituição dos produtos**	Média	Alto	Acompanhar previamente o cronograma de entrega e exigir a reposição dos produtos rejeitados dentro do prazo necessário à distribuição.
6	**Interrupção de energia elétrica no local de distribuição:**	Média	Alto	Compete à Administração verificar previamente as condições da infraestrutura elétrica municipal e definir medidas alternativas para eventual interrupção do fornecimento, caso a refrigeração dependa dessa infraestrutura.

12 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. A contratação será realizada em lote único, composto por um único item, correspondente ao kit natalino formado por peru natalino temperado e bolsa térmica, considerando a necessidade de fornecimento integrado, padronização dos produtos e cumprimento dos prazos estabelecidos para distribuição aos servidores públicos municipais.

A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a uniformidade dos kits, facilitar o recebimento e a conferência dos produtos, otimizar a logística de armazenamento e distribuição e centralizar a responsabilidade pela execução contratual, especialmente quanto às condições de conservação das aves e ao fornecimento nas datas previamente determinadas.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

Dessa forma, considerando as características do objeto e as condições de sua execução, entende-se que a contratação em lote único constitui a solução tecnicamente adequada para atender às necessidades da Administração, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – Providências a serem adotadas

13.1 - Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado pela Administração, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

14 – Possíveis impactos ambientais e medidas de tratamento

14.1 – A presente aquisição poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens utilizadas no acondicionamento dos produtos, ao consumo de recursos naturais durante o processo de produção, ao consumo de energia elétrica para conservação e refrigeração dos alimentos, bem como à emissão de gases de efeito estufa decorrentes do transporte e da logística de distribuição.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizadas, sempre que possível, embalagens recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos produtos. Deverão ser observadas, ainda, as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação das aves natalinas, a fim de evitar perdas e desperdícios de alimentos.

A destinação dos resíduos e das embalagens deverá observar a legislação ambiental vigente, incentivando-se a coleta seletiva e a reciclagem dos materiais passíveis de reaproveitamento.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de mitigação mediante a adoção de práticas adequadas de acondicionamento, transporte, conservação e descarte dos resíduos, em consonância com os princípios do desenvolvimento

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

nacional sustentável.

15 – Declaração de viabilidade

15.1 - Com base nas informações levantadas, declara-se, para os devidos fins, que a contratação é **VIÁVEL**.

Itabira, 23 de novembro de 2026.

Larissa de Oliveira Assis
Gestor de Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Administração e Governança

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRA E ....., REGISTRADO SOB Nº ...../2026

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **Município**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Avenida Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 18.299.446/0001-24, por sua representante a Secretária Municipal de Administração e Governança **a Sra. _____**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, e _____, com sede à Rua _____, nº___, Bairro: _____, na cidade de _____ CEP: _____, Telefone _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° _____, neste ato designada **Contratada** por seu representante, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e registrado no CPF sob n° _____, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1. Aquisição kits natalinos (perus natalinos e bolsas térmicas) para serem distribuídos aos servidores públicos do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

II – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:
2.1.1. Edital Pregão Eletrônico **Nº 086/2026.**
2.1.2. Anexo I - Termo de Referência do Edital.
2.1.3. Proposta da Contratada: ___/___/__

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

2.2. Os documentos contratuais deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência, nesta ordem, sem prejuízo da proposta vencedora naquilo em que não contrariar os instrumentos convocatórios e a legislação.
2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III – PRAZO

3.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, observados os prazos de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência.
3.1.1. A entrega dos produtos e a disponibilização da carreta frigorífica deverão observar rigorosamente as datas e os horários estabelecidos no Termo de Referência, tendo em vista a finalidade específica da contratação, não sendo admitido o adiamento da distribuição dos kits natalinos.
3.1.2. O encerramento da vigência contratual não afastará as obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação, inclusive aquelas relativas ao pagamento dos valores devidos pela Administração e à responsabilização da contratada por eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.

IV – VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R$ ..... (.....), referente à proposta comercial de ___/___/___.

Item	Cód.	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total

V – PREÇO

5.1. O fornecimento será processado a preços unitários.
5.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do objeto determinado e aceito, o **Município** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.
5.3. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

5.4. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

VI – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/fatura relativa ao fornecimento do(s) item(s) será emitida e entregue à fiscalização de acordo com a Nota de Empenho.
6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, até **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o "aceite", pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação.
6.3. O **Município** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.
6.4. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o **Município** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.
6.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.6. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.
6.6.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
6.6.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.
6.7. A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital – Novo Protocolo, pelo link: https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155.

VII – GERENCIAMENTO

7.1. Será exercido pela Secretaria Gestora, que exigirá o fiel cumprimento das obrigações da Contratada e a adoção de métodos compatíveis com a adequada execução contratual, bem como expedirá as orientações necessárias quanto aos fornecimentos realizados, atendendo aos interesses do Município, sem afastar ou

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

modificar as responsabilidades da Contratada.
7.2. O **Município** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento dos fornecimentos, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.
7.3. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de quaisquer de suas responsabilidades perante o **Município** ou terceiros.

VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando exigível);
8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando exigível) em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
8.1.5. fraudar a licitação.
8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando exigível);
8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato, especialmente pelo fornecimento de quantitativo inferior ao contratado, entrega de produtos em desacordo com as especificações ou descumprimento de outras obrigações contratuais.
8.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que ocasione grave dano à Administração ou comprometa a finalidade da contratação.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

8.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato.
8.1.12. Ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, inclusive quanto à disponibilização da carreta frigorífica e ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
8.1.13. Deixar de substituir ou complementar, injustificadamente, os produtos rejeitados ou entregues em quantidade insuficiente, bem como deixar de adotar as providências necessárias à conservação dos produtos, quando de sua responsabilidade.
8.1.14. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.
8.1.15. A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à multa compensatória, observadas a gravidade da infração, a extensão do descumprimento, os percentuais previstos neste instrumento e os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.16. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos decorrentes do descumprimento e a garantia do contraditório e da ampla defesa, conforme os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, observadas as seguintes condições:
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.9, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6., 8.1.7. e 8.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

8.4.3. Para as infrações previstas nos itens 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observada a gravidade do descumprimento.

8.4.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, observados os limites legais e as condições estabelecidas neste instrumento.

8.4.5. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a extinção do contrato e a aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no item 8.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, quando justificarem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ,

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.12. Caberá o pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.15. As infrações e penalidades previstas nesta cláusula serão interpretadas e aplicadas em conformidade com os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal pertinente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

IX – RESCISÃO

9.1. - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2. - Extinto o contrato por motivo imputável à Contratada, o Município poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da contratação, inclusive convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilização da Contratada pelos prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

9.3. O descumprimento do contrato ensejará nas penalidades estabelecidas na Lei 14.133 de 2021.

X - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

10.1. - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

10.2. - A Contratada, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá trata-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

10.3. - O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela Contratada.

10.4. - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a Contratada será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

10.5. - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Contratada declara:

10.5.1. - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

10.5.2. - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

10.5.3. - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

10.5.4. - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

10.5.5. - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a Contratada exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

10.6. - A Contratada manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

10.7. - A Contratada se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo o objeto do contratos, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO AMPLA COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

XII – FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para um só efeito.

Secretaria Municipal de Administração e Governança
Contratada

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6 e informe o código 08B7-AFB5-D70A-ABD6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 08B7-AFB5-D70A-ABD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉA MADEIRA BATISTA (CPF 934.XXX.XXX-20) em 23/11/2026 17:46:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabira.1doc.com.br/verificacao/08B7-AFB5-D70A-ABD6